



JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nomeada pelo Decreto nº 030/GPMAAN/2022-GAB.

Justifica-se, a Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de abertura do processo para fins de contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex destinada atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as necessidades do Gabinete, em eventos e demais serviços realizados pela prefeitura, para alimentação dos funcionários que cumprem carga horária de 12 horas nos períodos durante os eventos e todos os serviços conexos e mais, opta-se aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município deste objeto.

Em virtude da urgência e a manutenção das atividades do município, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário o processo licitatório de acordo Lei 8.666/93. Esta contratação não tem natureza continuada. Deve-se ressaltar que os produtos/serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Água Azul do Norte-PA, 06 de Outubro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O fornecimento de marmitex se faz necessário principalmente devido extensão geográfica do município, há Distritos cerca de 150 KM de distância da sede do município, com isso a refeição individual e refeição no sistema self-service, é necessário para aos servidores quando ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamento a Zona Rural do Município a serviço da Secretaria. Considerando, ainda que a Secretaria Municipal de Educação promove no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais que pertence ao seu quadro funcional, dentre as quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações. Diante do exposto, informamos que as refeições solicitadas serão para atender os servidores e os alunos que estarão participando dos eventos citados acima. É valido lembrar que os cuidados com as embalagens e transporte dos itens devem ser de responsabilidade do fornecedor e conforme as orientações da ANVISA.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Isto posto, justifico a real necessidade de contratação de empresas especializadas para futura e eventual fornecimento de refeições prontas do tipo self service, buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0155/2022/GPMAAN